



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dória, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpverde.se@bol.com.br

LEI 007/2009 DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos caixas eletrônicos nas agências bancárias situadas no Município de Poço Verde, nos finais de semana e feriados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e a Presidência deste Poder Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As agências bancárias situadas no Município de Poço Verde devem disponibilizar o acesso aos caixas eletrônicos em suas dependências, nos finais de semana e feriados, para utilização de seus clientes, nas sextas-feiras, sábados, domingos e feriados das 7h00 da manhã até as 20h00min, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

Art. 2º - As agências bancárias situadas no Município de Poço Verde terão um prazo de 30 dias a partir da publicação desta lei para se adequarem à mesma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poço Verde(SE), 21 de setembro de 2009.


Gilson Santos do Rosário
Presidente

LEI PROMULGADA
EM 21/09/2009


Gilson Santos do Rosário
Presidente